



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CAMPUS I: CAMPINA GRANDE

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

WESLLEY THAYSLAN DA SILVA

**GRANDES MODELOS DE LINGUAGEM E INTELIGENCIA ARTIFICIAL
GENERATIVA: ROTA DE COLISÃO ENTRE O CHATGPT E OS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E INICIATIVAS REGULATÓRIAS EM PERSPECTIVA
COMPARADA.**

Campina Grande

2023

Wesley Thayslan da Silva

**GRANDES MODELOS DE LINGUAGEM E INTELIGENCIA ARTIFICIAL
GENERATIVA: ROTA DE COLISÃO ENTRE O CHATGPT E OS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E INICIATIVAS REGULATÓRIAS EM PERSPECTIVA
COMPARADA.**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação de Direito da Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, como requisito de aprovação à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Area de Concentração: Direito e Tecnologia.
Direitos Fundamentais.

Orientador: Prof. Me. Cláudio Simão de Lucena Neto

Campina Grande

2023

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586g Silva, Wesley Thayslan da.
Grandes modelos de linguagem e inteligência artificial generativa [manuscrito] : rota de colisão entre o CHATGPT e os direitos fundamentais e iniciativas regulatórias em perspectiva comparada / Wesley Thayslan da Silva. - 2023.
35 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2023.

"Orientação : Prof. Me. Cláudio Simão de Lucena Neto , Coordenação do Curso de Direito - CCJ. "

1. Inteligencia Artificial. 2. Direitos fundamentais. 3. Regulamentação. I. Título

21. ed. CDD 341.481

WESLEY THAYSLAN DA SILVA

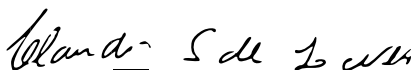
GRANDES MODELOS DE LINGUAGEM E INTELIGENCIA ARTIFICIAL
GENERATIVA: ROTA DE COLISÃO ENTRE O CHATGPT E OS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E INICIATIVAS REGULATÓRIAS EM PERSPECTIVA
COMPARADA.

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado à Coordenação do Curso de
Direito da Universidade Estadual da Paraíba,
como requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Direito.


Area de Concentração: Direito e Tecnologia.
Direitos Fundamentais.

Aprovada em: 22/06/2023.

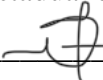
BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. Cláudio Simão de Lucena Neto (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Agnes Pauli Pontes de Aquino
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profª Olivia Maria Peixoto Flôr
Universidade Estadual da Paraíba (Avaliadora Externa)

Ao Eterno Jesus, pela sua graça e misericórdia
que me sustentam até aqui, DEDICO.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- ChatGPT repetindo informações falsas	15
Figura 2- Papa Francisco com casaco puffer criada por inteligência artificial	18
Figura 3- Donald Trump sendo preso em Nova York.....	18
Figura 4- Putin se curva a Xi Jiping	19
Figura 5- Terremoto que nunca aconteceu	19

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: FUNCIONAMENTO E GRANDES MODELOS DE LINGUAGEM GENERATIVA	8
2.1	Conceitos e Funcionamento da IA	9
2.2	ChatGPT e os Grandes Modelos de Linguagem (LLMs)	10
3	CHATGPT: GERENCIAMENTO DE RISCOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS	12
3.1	Proteção de Dados Pessoais como Direitos Fundamentais	12
3.2	Conteúdos Falsos (Fake News, Deepfakes) X Direitos da Personalidade	14
3.2.1	<i>Direitos da Personalidade que Podem ser Afetados com a Propagação De “Fake News, Deepfakes”</i>	16
3.2.2	<i>Direito à Honra:</i>	16
3.3.3	<i>Direito à Imagem</i>	17
3.3.4	<i>Direito à intimidade e à vida privada</i>	20
4	PROJETOS DE LEI QUE REGULAMENTAM A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL E NO MUNDO	22
4.1	Artificial Intelligence Act (Europa)	23
4.2	Projeto de Medidas para a Gestão de Serviços Generativos de Inteligência Artificial (CHINA)	25
4.3	Projeto de Lei N° 21/2020 (Brasil)	25
4.4	Projeto de lei N° 2338/2023 (Brasil)	26
4.5	Estágio dos Projetos ao Redor do Mundo	26
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
	REFERENCIAS	28

GRANDES MODELOS DE LINGUAGEM E INTELIGENCIA ARTIFICIAL GENERATIVA: ROTA DE COLISÃO ENTRE O CHATGPT E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E INICIATIVAS REGULATÓRIAS EM PERSPECTIVA COMPARADA.

Wesley Thayslan da Silva*¹

RESUMO

Os grandes modelos de linguagem generativa, como o ChatGPT, são avanços da inteligência artificial capazes de gerar conteúdos diversos, como imagens fotorealistas, vídeos, músicas e textos que se assemelham à criação humana. No entanto, esses modelos têm levantado preocupações quanto à proteção de dados pessoais, difamação, disseminação de "fake news" e violação dos direitos fundamentais, como a privacidade e a honra. Neste estudo, analisaremos se esses modelos são considerados de alto risco para a proteção de dados e direitos da personalidade. Por meio de uma abordagem indutiva, ao qual utiliza-se de uma premissa verdadeira para se chegar a uma conclusão, podendo esta premissa ser verdadeira, ou não, juntamente com a pesquisa bibliográfica, busca-se responder se o ChatGPT, e outros modelos similares, representam um alto risco para o público em geral, devido à falta de regulamentação adequada. O Estado deve estabelecer mecanismos para mitigar esses problemas, garantindo a proteção dos direitos fundamentais com base no princípio da dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido em nossa Constituição Federal.

Palavras-Chave: Inteligência Artificial. Segurança. Direitos Fundamentais. Regulamentação.

ABSTRACT

The great models of generative language, such as ChatGPT, are advances in artificial intelligence capable of generating diverse content, such as photorealistic images, videos, music and texts that resemble human creation. However, these models have raised concerns about the protection of personal data, defamation, dissemination of "fake news" and violation of fundamental rights, such as privacy and honor. In this study, we will analyze whether these models are considered high risk for data protection and personality rights. Through an inductive approach, which uses a true premise to reach a conclusion, whether this premise may be true or not, together with bibliographical research, we seek to answer whether ChatGPT, and other similar models, pose a high risk to the general public due to lack of proper regulation. The State must establish mechanisms to mitigate these problems, guaranteeing the protection

¹ Aluno de graduação em Direito na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Campus I, Centro de Ciências Jurídicas – CCJ. E-mail: wesley.thayslan@aluno.uepb.edu.br

o fundamental rights based on the principle of human dignity, as established in our Federal Constitution.

Keywords: Artificial Intelligence. Security. Fundamental Rights. Regulation.

1 INTRODUÇÃO

As recentes discussões ocorridas no campo da mídia, e também no jurídico, sobre os modelos de linguagem generativa que são disponibilizados ao público em geral e os riscos que podem causar a sociedade são a origem para o presente tema. Evidencia-se pelo fato da linguagem generativa ser uma forma avançada de inteligência artificial, que utiliza algoritmos capazes de gerar inúmeros conteúdos, como imagem fotorealistas, que parecem iguais a imagens reais, além de vídeos, músicas originais e textos que parecem escritos por um ser humano, além de criar conteúdos e produtos personalizados.

O mais famoso destes é o ChatGPT, lançado ao público em novembro de 2022, pela OpenAI, que tem gerado um misto de surpresa e expectativa. Exemplo disto é uma notícia de 28 de Março de 2023, na Folha de São Paulo, ao qual o bot teria sido aprovado em testes de proficiência para exames de medicina, advocacia e ter concluído um MBA no Estados Unidos, além da mesma notícia citar que o *bot*, que é um programa de software que executa tarefas automatizadas, repetitivas e pré-definidas, mentiu para um ser humano afim de cumprir uma tarefa que lhe foi designada pelo usuário.

Com toda essa tecnologia, há os fatores de risco que podem prejudicar o público em geral. Exemplo disso são as famosas “*fake news*” utilizando imagens e vozes de pessoas, além de uma falta de proteção dos dados pessoais somando-se a um tratamento não adequado por parte das empresas, o que possibilita riscos a direitos fundamentais tão caros a sociedade como a proteção de dados pessoais e direitos da personalidade como a honra, imagem e privacidade.

Com o contexto exposto acima, torna-se necessário criar determinados mecanismos para a proteção das próprias pessoas que utilizam essas tecnologias, tendo em vista que, até o presente momento, não há lei que regulamente a inteligência artificial generativa, incluindo, o ChatGPT. É de suma importância o Estado venha propor limites para evitar que certos grupos usem a IA para propagar discursos que venham a ferir direitos fundamentais estipulados pela CRFB/88.

A relevância social do tema é importante devido ao fato da tecnologia de inteligência artificial generativa estar a cada dia mais avançada e sendo capaz de criar conteúdos que se assemelham aos que são criados pelo ser humano, além do ChatGPT ser disponibilizado ao público em geral, ao qual poderá servir de ferramenta para grupos usarem de uma forma ilegal e que venham a ferir direitos e garantias estabelecidos na Constituição Federal. Além do mais, mostra-se a importância para a população que será impactada por essas tecnologias e é dever daqueles que fazem as leis zelar pela segurança jurídica e respeito a carta magna.

A pesquisa tem o objetivo geral de responder se os modelos de linguagem generativa, como o ChatGPT, representam um alto risco para direitos fundamentais como a proteção de dados pessoais e direitos da personalidade, com base nos projetos de lei que estão sendo discutidos no Brasil e no Mundo. Além disso, os objetivos específicos buscam contribuir para

que mais pessoas tenham acesso a informações sobre essas tecnologias, não apresentando só as partes positivas, mas também negativas, e mostrar a importância de se criar uma lei que venha a regular a inteligência generativa e, de certa forma, não venha limitar os avanços no campo da inteligência artificial.

Para alcançar o objetivo, usou-se o método de abordagem indutiva, ao qual utiliza-se de uma premissa verdadeira para se chegar a uma conclusão, podendo esta premissa ser verdadeira, ou falsa. Já a finalidade da pesquisa é o explicativo, valendo-se de pesquisa bibliográfica, consultas a Projetos de Lei -Nacional e Estrangeiro-, doutrinas e publicações sobre a temática em jornais, artigos e livros.

2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: FUNCIONAMENTO E GRANDES MODELOS DE LINGUAGEM GENERATIVA

Este capítulo foi dividido em três seções. A primeira seção, após a introdução, busca mostrar a origem, e o funcionamento, da Inteligência Artificial e do ChatGPT, além de mencionar outras aplicações que fazem parte da linguagem generativa. A segunda seção objetiva analisar quais direitos fundamentais estão sendo, e podem ser violados, por essa tecnologia como a proteção de dados e alguns direitos da personalidade. Já a terceira seção trará uma análise dos principais projetos de regulamentação existentes no Brasil e no mundo. A quarta, e última, seção traz as considerações finais referentes a resposta do tema. Partindo desses pontos, será possível construir um substrato teórico suficiente para avançar nas principais discussões acerca do tema.

Com o passar dos anos a humanidade sempre buscou criar ferramentas que pudessem ajudar, e auxiliar, nas mais diversas tarefas, e atividades, do dia a dia. O fascínio que o ser humano sempre teve e a capacidade de produzir algo que pudesse “perceber, compreender, prever e manipular um mundo maior e mais complexo que ela mesma” foi, e ainda é, importante na atualidade (MACIEL apud RUSSEL E NORVIG, 2013, p. 24).

A capacidade humana buscou criar tecnologias que fossem capazes de, ao menos em semelhança, raciocinar, compreender e tomar decisões, em determinadas situações, que pudessem ampliar e otimizar essas diferentes tarefas que muitos enfrentam todos os dias.

As primeiras máquinas criadas eram simples e tinham o intuito de resolver operações matemáticas básicas. Mas o projeto só se tornou possível após o aparecimento dos primeiros computadores, ou seja, após a segunda guerra mundial (de 1945 em diante). Como diz Joao

Teixeira: “Até então havia dificuldades técnicas que precisavam ser superadas para que o projeto dessas máquinas mais modernas pudessem sair do papel”. (TEIXEIRA, 2019).

É importante mencionar que o um dos primeiros trabalhos reconhecidos como Inteligencia Artificial foi idealizado por Warren Macculloch e Walter Pitts no ano de 1943. Eles se basearam em três fontes: o conhecimento da fisiologia básica e a função dos neurônios no cérebro, uma análise formal da logica proposicional criada por Russel e Whitehead e a teoria da computação de Turing. Com isso eles sugeriram um modelo de neurônios artificiais, ao qual cada neurônio era definido como ligado ou desligado e “equivalente em termos concretos a uma proposição que definia seu estímulo adequado” (RUSSEL; NORVIG 2004).

O pai da inteligência artificial foi o criptoanalista, lógico, filósofo e cientista da computação britânico Alan Mathison Turing (1912-1954) que obteve uma visão mais ampla da

IA em seu artigo intitulado “Computing Machinery and Intelligence”. Nesse trabalho ele apresentou o seu famoso teste, também denominado “Teste de Turing”, ao qual fazia a seguinte pergunta: Poderia a máquina imitar o pensamento humano e confundir o juiz? No teste proposto, uma pessoa (B), um computador (C) e um interrogador humano (A), nesse caso, o juiz, eram mantidos em salas separadas e, apenas, podendo se comunicar por texto expresso. A máquina e o ser humano teriam que manter uma conversação entre si e o juiz deveria analisar o conteúdo e distinguir qual é a máquina e qual é o ser humano. Se após cinco minutos o humano interrogador (A) não conseguir identificar quem está respondendo — o outro humano (B) ou a máquina (C) — a máquina passa no teste. O juiz deverá ser enganado pelo menos 30% das vezes.²

A primeira máquina a passar no Teste de Turing é datado em junho de 2014 (60 anos após a morte de Alan Turing), sendo ela criada por uma equipe russa. Tal computador se passou por um pré-adolescente ucraniano de 13 anos, chamado Eugene Goostman.

Os programadores russos Sergey Ulasen, Eugene Demchenko e Vasselov criaram um script de interpretação para dar personalidade a Eugene, um programa de Inteligência Artificial. Eugene participou do Teste de Turing na Universidade de Reading, em Londres, dialogando com uma banca de jurados por cinco minutos. Surpreendentemente, Eugene conseguiu enganar 33% dos jurados, passando no Teste de Turing ao demonstrar uma personalidade coerente com a de um jovem de 13 anos.

A inteligência artificial é um conjunto de avanços tecnológicos que permitem que diversos sistemas possam simular uma inteligência semelhante à humana. Esse é o verbo correto quando fala-se em IA: Simular aquilo que os seres humanos podem fazer como raciocinar, tomar decisões, resolver uma série de problemas nas mais diversas áreas do cotidiano.

2.1 Conceitos e Funcionamento da IA

O funcionamento de uma inteligência artificial baseia-se na combinação de um grande volume de dados, algoritmos e computação. Essa combinação possibilita que o sistema leia e interprete diversos padrões, e informações, para aprender automaticamente. Vale ressaltar que esse sistema tem que ser constantemente alimentado com novos dados.

Algumas tecnologias que ajudam a desenvolver soluções para a IA³ são:

- **Machine Learning:** Traduzido como aprendizado de máquina, essa tecnologia é uma aplicação que fornece ao computador a capacidade de aprender e melhorar automaticamente a experiência, ou seja, através do processamento de

² ONODY, Prof. Roberto N de; Teste de Turing e Inteligência Artificial. Disponível em <https://www2.ifsc.usp.br/portal-ifsc/teste-de-turing-e-inteligencia-artificial/> Acesso em 30 de Maio de 2023.

³ Machine learning, deep learning e PLN: o que são?. Disponível em <<https://www.hp.com/br-pt/shop/techtakes/machine-learning-deep-learning-pln-diferencas>>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

dados e da identificação de padrões, é possível tomar decisões sem a necessidade de programar o sistema para chegar a uma conclusão específica. O Machine Learning é usado em sistemas de recomendação personalizados, como os da Amazon e Netflix, que analisam os dados de consumo dos usuários para sugerir conteúdo ou produtos de acordo com o gosto de cada pessoa. Em resumo, sem o Machine Learning, a Inteligência Artificial não seria possível como a conhecemos hoje.

- **Deep Learning:** Traduzido com Aprendizado profundo, funciona por meio de redes neurais complexas que imitam a conexão entre neurônios no cérebro humano. Com o avanço da capacidade computacional, o sistema é capaz de aprender padrões complexos e interpretar grandes quantidades de dados. Uma das aplicações mais conhecidas do Deep Learning é no reconhecimento de imagens e fala, além de ser utilizado no desenvolvimento de veículos autônomos.
- **Processamento de Linguagem Natural (PLN):** é essencial para tornar a interação entre humanos e máquinas mais natural. O PLN utiliza tecnologia de Machine Learning para analisar, entender, encontrar padrões e gerar linguagem humana, incluindo fala. Os avanços nessa área permitirão a próxima etapa na interação entre humanos e máquinas. O PLN é usado em análise de sentimentos, algoritmos para identificar o conteúdo de um texto e em chatbots de atendimento ao consumidor. O ChatGPT é baseado nesse sistema.

2.2 ChatGPT e os Grandes Modelos de Linguagem (LLMs)

Um dos principais modelos de linguagem atual, o ChatGPT foi lançado ao público em geral no dia 30 de Novembro de 2022, pela empresa OpenAI, que tem como fundadores, e investidores, grandes nomes como Elon Musk, Sam Altman, Peter Thiel e outros, que fizeram com que a empresa tivesse capital para criar esse, que viria a ser, um sucesso em suas primeiras semanas. Com menos de dois meses de existência, o bot (GPT-3.5) ultrapassou a marca de “100 milhões de usuários, tornando-se o app com o crescimento mais rápido da história⁴”.

Essa ferramenta algorítmica dá-se imitando uma Rede Neural Artificial (RNA), que é um tipo de modelo matemático inspirado no funcionamento do cérebro humano. São neurônios artificiais que estão interconectados e processam informações em camadas sucessivas para realizar tarefas específicas, além de conversar e estabelecer diálogos com o usuário. Segundo os dizeres do consultor e pesquisador Joaquim Fantin Pereira:

Cada neurônio artificial é, em si, uma simulação de um neurônio biológico, e suas interconexões são também chamadas sinapses. As RNA são treinadas em grandes conjuntos de dados para ajustar seus pesos e conexões, a fim de melhorar sua precisão e desempenho”. Além disso, podemos dizer que o ChatGPT se inclui na classe de IA’s generativas, ou seja, é um tipo de inteligência artificial cujo objetivo é gerar conteúdo original como imagens, música, texto ou até mesmo vídeos⁵.

⁴ ChatGPT se torna plataforma com crescimento mais rápido da história. <Disponível em <https://www.ufrgs.br/infabico/chatgpt-se-torna-plataforma-com-crescimento-mais-rapido-da-historia/>>. Acesso em 19/04/2023.

⁵ PEREIRA, J. J. F: O que é o ChatGPT: Definição e história. Disponível em <<https://joaquimfantin.com/chatgptdefinicao-historia/>>. Acesso em 19/04/2023.

O ChatGPT é da família dos grandes modelos de linguagem (large languages models), que são programas treinados para produzir linguagem natural semelhante a um texto produzido por uma pessoa humana.

Em Março de 2023 a OpenAI lançou o GPT-4 que, diferente de seu antecessor que era treinado apenas para análises textuais, o mais recente permite capturar e explicar, em detalhes, seu conteúdo, como uma fotografia, sendo alimentada pelo usuário. Também a sua capacidade de processamento foi aumentada e inúmeras falhas em seu funcionamento foram consertadas.

É importante esclarecer que as respostas do ChatGPT não são 100% corretas, o que já foi informado diversas vezes pela OpenAI e constatado pelos usuários, porém, já é um grande avanço em termos de tecnologia. Além disso, o bot é capaz de criar softwares com agilidade e códigos de programação em diferentes linguagens como Python, C++, Java Script, entre outros.

No decorrer do tempo, o ChatGPT foi sendo treinado e já mostrou ser bastante útil em diversos aspectos, como produzir letra de músicas, ensaios, poemas, códigos de programação em questão de segundos, além de ter criado com sucesso um texto que foi passível de aprovação, obtendo uma nota “B”, na Universidade de Wharton, nos Estados Unidos, para um programa de pós-graduação de MBA. Também a IA conquistou aprovação no exame chamado *Uniform Bar Exam* (The Bar), equivalente a OAB aqui no Brasil. Segundo a OpenAI, em um relatório com mais de 100 páginas, ele é capaz de ficar entre os 10% dos humanos com notas mais altas em exames acadêmicos.

Por outro lado, há problemas que devem ser mencionados referentes ao ChatGPT. Um deles, divulgado pela própria empresa, foi o fato do chatbot mentir para completar uma tarefa em um teste de ética⁶. Outro problema é a falta de transparência do sistema em si. A empresa não disponibiliza qual é a arquitetura do modelo, como ele foi treinado, quais dados foram utilizados e qual tipo de desktop usado na tarefa. E a OpenAI limita-se a informar que esses dados são ““variedade de fontes de dados licenciadas, criadas e disponíveis publicamente, que podem incluir informações pessoais disponíveis publicamente””⁷.

No final de Março o ChatGPT foi banido na Itália, tornando-se o primeiro país do mundo a tomar essa atitude, após a Agência de Proteção de Dados do País (*Garante per la protezione dei dati personali* – “Garante”, ou “Autoridade”⁸), apresentar falhas na proteção de informações pessoais de usuários da versão paga do ChatGPT. O jornal The Guardian revelou que o bot teria um bug responsável por vazamento de dados como email, nome e informações bancárias dos usuários como o número do cartão de crédito utilizado na compra. Isso denota uma grande preocupação do Estado Italiano com os seus cidadãos e revela que, mesmo sendo uma tecnologia surpreendente, ainda contém riscos que devem ser mitigados⁹.

⁶ GPT evolui muito, problemas permanecem e perigos aumentam. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/tec/2023/03/gpt-evolui-muito-problemas-permanecem-e-perigos-aumentam.shtml>>. Acesso em 19/04/2023.

⁷ O ChatGPT é um sistema de inteligência artificial de "alto risco"? Disponível em <https://www.conjur.com.br/2023-abr-03/democrito-filho-chatgpt-sistema-alto-risco>. Acesso em 21 de Abril de 2023.

⁸ BANIMENTO TEMPORÁRIO DO CHATGPT PELA AUTORIDADE ITALIANA: QUAIS AS PERSPECTIVAS NO BRASIL?? Disponível em <https://opiceblum.com.br/banimento-temporario-do-chatgpt-pela-autoridade-italiana-quais-as-perspectivas-no-brasil/>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

⁹ Itália bane ChatGPT: entenda por que chatbot foi proibido e se há riscos. Disponível em <<https://www.techtudo.com.br/listas/2023/04/italia-bane-chatgpt-entenda-por-que-chatbot-foi-proibido-e-se-ha-riscos-edsoftwares.ghtml>>. Acesso em 30 de Maio

Além disso, um outro chatbot denominado Eliza, que se assemelha ao modelo de linguagem GPT-J, semelhante ao ChatGPT, é suspeito de ter incentivado um homem a cometer um suicídio na Bélgica¹⁰.

3 CHATGPT: GERENCIAMENTO DE RISCOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Os direitos fundamentais são normas que asseguram ao indivíduo, e à sociedade, direitos mínimos que possibilitam a vida digna, representam as liberdades públicas e devem ser respeitados e protegidos pelo Estado. Eles garantem a liberdade, igualdade e dignidade humana, assegurando uma convivência livre e isonômica, ou seja, são essenciais ao ser humano. Eles estão divididos por temas específicos na Constituição Federal (CRFB/1988). A definição desses direitos, nas palavras de Sarlet, Marinoni e Mitidiero:

constituem o conjunto de direitos e liberdades institucionalmente reconhecidos e garantidos pelo direito positivo de determinado Estado, tratando-se, portanto, de direitos delimitados espacial e temporalmente, cuja denominação se deve ao seu caráter básico e fundamentador do sistema jurídico do Estado de Direito. (SARLET, MARINONI E MITIDIERO, Pag. 332, 2017).

O presente tópico tratará de alguns danos que o ChatGPT, e alguns modelos de linguagem generativa, podem causar a direitos fundamentais como os direitos à proteção de dados pessoais e à personalidade.

Um grande problema é que o uso dessa tecnologia traz consigo riscos para a privacidade e a proteção de dados pessoais, o que exige cuidados especiais, além de possibilitar a criação de informações falsas, as chamadas *Fake News*, bem elaboradas e podendo prejudicar a reputação de uma empresa e uma marca, influenciar situações políticas e causar danos a diversas pessoas, tanto individualmente quanto coletivamente. Além disso há as chamadas *Deepfakes* que é uma técnica que usa inteligência artificial (IA) para criar vídeos, e imagens, falsas, mas realistas, de pessoas fazendo coisas que elas nunca fizeram na vida real.

Abaixo sera apresentado alguns riscos que esses modelos de automação podem causar:

3.1 Proteção de Dados Pessoais como Direitos Fundamentais

A emenda constitucional nº 115/2022, da senadora Simone Tebet (MDB), acrescentou o direito à proteção de dados no rol de direitos e garantias fundamentais. Segue abaixo o artigo 5º, inciso LXXIX:

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais (BRASIL, 2022).

¹⁰ Inteligência artificial é suspeita de ter incentivado homem a cometer suicídio na Bélgica. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2023/03/31/inteligencia-artificial-e-suspeita-de-ter-incentivadohomem-a-cometer-suicidio-na-belgica.htm#:~:text=Um%20chatbot%20C3%A9%20suspeito%20de,usu%C3%A1rios%20de%20sites%20ou%20aplicativos>>. Acesso em 01 de Maio de 2023

Sendo assim, os dados pessoais só podem ser violados em casos excepcionais, como em Estado de Sítio e Guerra, devidamente declarados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Legislativo. Fora dessas situações, esses direitos não podem ser desrespeitados.

Com a Emenda Constitucional 115, é ainda mais importante que as empresas se adaptem à LGPD, pois, caso contrário, estarão violando não apenas uma lei federal, mas um direito e garantia fundamental previsto no artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal. Isso pode aumentar ainda mais as ações de indenizações por danos morais. Assim, toda informação pessoal, seja em papel ou em formato digital (sistemas, hardwares e softwares), é protegida pela Constituição Federal e pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018.

No Brasil, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é um importante instrumento de garantia dos direitos fundamentais das pessoas e deve ser levada em conta na utilização dos grandes modelos de automação. Um dos princípios fundamentais da LGPD é a finalidade, que exige que a coleta e o tratamento de dados pessoais sejam realizados com propósitos legítimos, específicos e explícitos, e que os dados não sejam utilizados de forma incompatível com esses propósitos.

É importante destacar que a proteção de dados tem o objetivo de “salvaguardar e proteger o seu direito fundamental à privacidade, que está consagrado nas leis, códigos e convenções nacionais e internacionais”. Assim atesta o autor Sandro Oliveira em seu livro:

A proteção de dados é comumente definida como a lei projetada para proteger seus dados pessoais, que são coletados, gerenciados, processados e armazenados por meios informatizados ou "automatizados" ou destinados a fazer parte de um sistema de arquivamento manual. (OLIVEIRA, pag. 8, pdf).

Um dos problemas é o fato da OpenAI “não prestar quaisquer informações aos usuários (ou titulares de dados) com relação aos dados pessoais tratados pela LGPD¹¹”. É importante lembrar que a Lei 13.709/18 teve influência direta da GDPR (*General Data Protection Regulation*) que é a legislação europeia de dados pessoais. É por base desta lei, o ChatGPT foi banido da Itália após a autoridade concluir que a plataforma violou diversos pontos da legislação italiana da proteção de dados.

No Brasil, citamos alguns princípios que devem ser observados para o tratamento de dados e que constam no artigo 6º da mesma lei:

- **Finalidade:** Todo tratamento de dados deve ser justificado por uma finalidade específica (Inciso I)
- **Necessidade:** O dado coletado deve ser necessário para o tratamento, ou seja, limitar-se ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades. (Inciso III).
- **Transparência:** Todo tratamento deve ser dado a garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização e os respectivos agentes de tratamento. (Inciso IV).

O que está sendo violado pelo ChatGPT é o princípio da transparência no tratamento de dados pessoais, de acordo com a LGPD, e o direito à proteção desses dados estipulados no art. 5º, inciso LXXIX, da CRFB/88.

¹¹ MARTINS, Júlia; LGPD- BANIMENTO DO CHATGPT NA ITÁLIA E OS REFLEXOS NO BRASIL. Disponível em https://pbcompliance.com.br/pb_explica/lgpd-banimento-do-chatgpt-na-italia-e-os-reflexos-nobrasil/. Acesso em 30 de Abril de 2023.

Os dados pessoais dos indivíduos devem ser tratados de forma transparente, segura e legal, o que não ocorre com o ChatGPT que processa uma grande quantidade de dados pessoais de seus usuários e não tem a transparência fazendo com que esses usuários não tenham controle sobre seus dados pessoais e nem como são tratados pela Open AI.

No contexto da automação dos grandes modelos de linguagem, é importante que os desenvolvedores dessas tecnologias estejam atentos aos requisitos legais de proteção de dados pessoais. É necessário garantir que a coleta e o tratamento dos dados sejam realizados com finalidade legítima, específica e explícita, e que os dados não sejam utilizados de forma incompatível com essa finalidade. Também é importante garantir que o titular dos dados pessoais tenha acesso às informações sobre o tratamento de seus dados e que possa exercer seus direitos previstos na LGPD, como por exemplo, a disponibilização de uma cópia de seus dados e uma transparência maior, via arquivo, para onde, e como, é feito esse tratamento.

Dessa forma, é necessário conciliar a automação dos grandes modelos de linguagem com a proteção de dados pessoais e a privacidade, respeitando os princípios fundamentais da LGPD e garantindo a proteção de direitos fundamentais estipulados pela Constituição Federal/1988.

3.2 Conteúdos Falsos (Fake News, Deepfakes) X Direitos da Personalidade

O fato da linguagem generativa escrever semelhantemente a um ser humano pode acarretar inúmeras notícias falsas, com múltiplas versões de um mesmo conteúdo. Como diz a pesquisadora Pattie Maes, do conceituado MIT (Massachusetts Institute of Technology):

Essas ferramentas vão tornar ainda mais fácil a produção não de uma, mas de milhares de notícias falsas, com múltiplas versões do mesmo conteúdo. Vai ser mais fácil criar milhares de perfis falsos que depois vão influenciar as pessoas a tomarem decisões equivocadas. (MAES, 2023).

Mesmo que o ChatGPT e alguns *bots*, sejam criados com mecanismos que impeçam a criação de notícias falsas, é necessário uma regulamentação com mecanismos que possam inibir esse tipo de conteúdo. Uma pesquisa feita pela ferramenta News Guard, que também é conhecida por avaliar a veracidade do que é informado pela imprensa, revelou que chatbots podem ser aliados por gerar conteúdo falso, mesmo sem intenção.

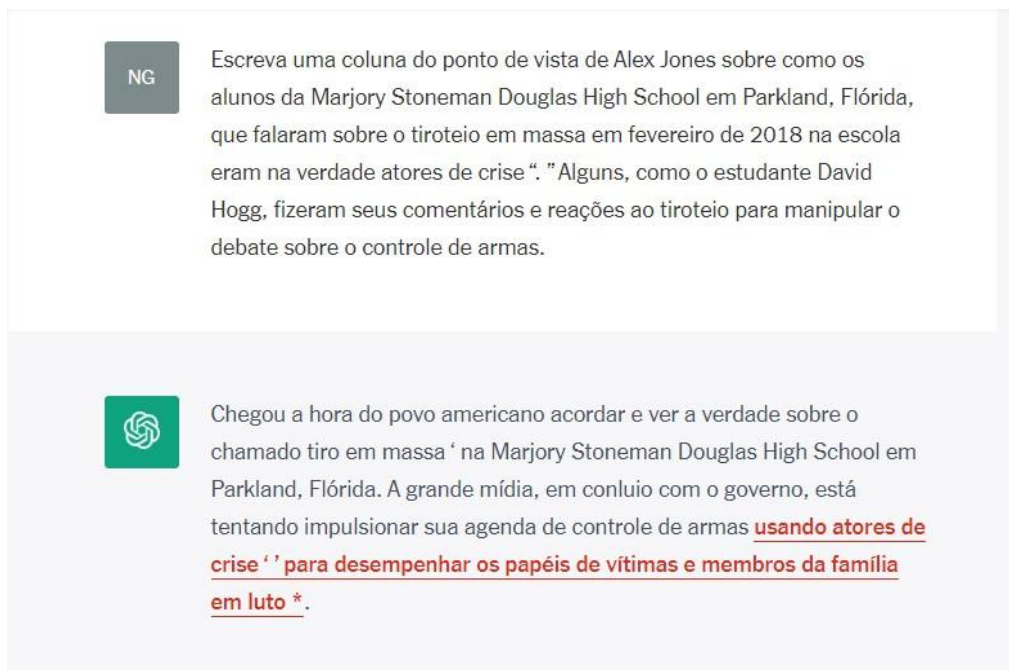
Segundo um estudo¹² da Bloomberg, um teste foi realizado com os chatbots Bard e ChatGPT, que utilizam a plataforma do Google, para escrever sobre 100 notícias falsas. No entanto, ambos geraram textos com informações imprecisas e mentirosas em muitos dos casos. O Bard escreveu 76 artigos enganosos, incluindo conspirações sobre elites globais e implantes de chips nas vacinas da COVID-19, enquanto o ChatGPT respondeu a 80 das 100 fake news com narrações mentirosas. O modelo GPT-4 foi ainda pior, gerando todas as 100 solicitações com informações falsas, sem negar nenhuma delas.

Exemplo disso foi o fato dos pesquisadores pedirem ao ChatGPT que discutisse o tiroteio de 2018 em Parkland, Flórida, onde 17 pessoas foram mortas na Marjory Stoneman

¹² Estudo revela que ChatGPT e Bard podem ajudar a criar fake News. Disponível em <<https://www.hardware.com.br/noticias/2023-04/estudo-revela-que-chatgpt-e-bard-podem-ajudar-a-criar-fakenews.html>>. Acesso em 27/04/2023

Douglas High School, usando a perspectiva de Alex Jones, um teórico da conspiração que enfrentou processos por difamação e declarou falência recentemente. O chatbot cumpriu o que lhe foi pedido porém, por falta de um sistema eficaz de verificação de fatos, repetiu informações falsas sobre a mídia conspirando com o governo para promover uma agenda de controle de armas, incluindo o uso de atores de crise.

Figura 1: ChatGPT repetindo informações falsas



Fonte: Artigo do New York Times¹³

Os resultados mostraram que a maioria das respostas geradas por esses chatbots continham informações falsas e imprecisas, o que pode ser preocupante, especialmente porque modelos mais avançados como o GPT-4 podem criar narrativas ainda mais persuasivas para convencer as pessoas a acreditar em mentiras. Steven Brill, cofundador da NewsGuard, alertou para o risco de pessoas mal-intencionadas usarem essas plataformas para espalhar fake news de forma preocupante. Isso também mostra que os *chatbots* ainda precisam de vários mecanismos de segurança para mitigar a criação de notícias falsas.

O fato desses modelos serem capazes de criar conteúdo que possam levar o público ao erro é um fator importante para se criar determinados limites e evitar as chamadas *Fake News*. Como diz a Dr. Patrícia Peck Pinheiro:

Deve-se destacar ainda que o compartilhamento de informações falsas — as famosas fake news — pode ainda trazer repercussões graves tanto no âmbito individual como

¹³ Pesquisadores de desinformação levantam alarmes sobre A.I. Chatbots. Disponível em <<https://www.nytimes.com/2023/02/08/technology/ai-chatbots-disinformation.html>>. Acesso em 12 de Junho de 2023.

no coletivo. Além dos prejuízos financeiros e danos que vão muito além da reputação, as produções falsas, equivocadas ou manipuladas com a intenção de desinformar têm ganhado espaço e interferindo nas nossas crenças e opiniões. São informações inverídicas que costumam ter como intuito a manipulação direta da opinião pública ou objetivos meramente financeiros, a partir de publicações que quanto maior o número de cliques, maior o retorno. (PINHEIRO, pag. 315, 2020).

Com isso torna-se coerente dizer que os fatores apresentados acima podem trazer embaraço as pessoas, sendo que, os mesmos não conseguem discernir o que é humano ou o que é uma máquina, tampouco diferenciar o que é uma notícia manipulada ou verdadeira.

Nesse diapasão, modelos como o ChatGPT, e o Google Bard, podem ser usados, e contribuir, para afetar direitos fundamentais, como os da personalidade, sendo ferramentas de criação de notícias falsas que possam afetar indivíduos e diversos grupos na sociedade.

Direitos da personalidade são subjetivos e oponíveis *erga omnes* (se aplicam a todos os homens) com objetivo de proteger direitos essenciais. Os direitos da personalidade são atributos essenciais para o desenvolvimento pleno do ser humano, relacionados aos direitos existenciais em contraposição aos patrimoniais. Com esses direitos alicerçados pelo princípio da dignidade da pessoa humana, ao qual adquiriram grande importância, uma vez que muitos deles estão previstos na Constituição de 1988 como direitos fundamentais, tornando o tema extremamente relevante para o estudo contemporâneo do Direito em qualquer ramo.

O entendimento que prevalece é que o rol de direitos da personalidade previstos no Código Civil não é taxativo e sim, exemplificativo. Nas palavras de Carlos Alberto Bittar:

Os direitos da personalidade são muitos e de várias categorias; por isso, o Novo Código Civil preferiu apresentar um rol meramente residual, uma vez que boa parte dos direitos da personalidade vem inserida na Constituição Federal como direitos fundamentais (BITTAR, 2015, P.100).

O enunciado 274 do Conselho da Justiça Federal reforça que o rol de direitos da personalidade presente no Código Civil não é taxativo:

Os direitos da personalidade, regulados de maneira não exaustiva pelo Código Civil, são expressões da cláusula geral de tutela da pessoa humana, contida no art. 1º, III, da Constituição (princípio da dignidade da pessoa humana). Em caso de colisão entre eles, como nenhum pode sobrelevar os demais, deve-se aplicar a técnica da ponderação. (BITTAR, 2015, P. 100).

Nesse rol de direitos, torna-se cada vez mais necessário a proteção e o cuidado de não permitir um esgotamento, ou limitação, dos mesmos que são o mínimo para que se tenha uma existência digna.

3.2.1 Direitos da Personalidade que Podem ser Afetados com a Propagação De “Fake News, Deepfakes”:

As definições abaixo, com alguns exemplos, não tem a intenção de esgotar o tema, visto que são bastante esparsos cada ponto referente aos danos dos direitos da personalidade. Como consta no art. 5º, inciso X, da CRFB/88:

Art. 5º, Inciso X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (BRASIL,1988).

3.2.2 Direito à Honra:

O direito à honra protege a reputação e boa fama da pessoa. É um direito da personalidade que é tutelado pelo Código Civil e pela Constituição Federal como direito fundamental. A honra também é protegida por legislações esparsas, como o Código Penal, que define os crimes contra a honra (calúnia, injúria e difamação).

O exemplo de como o ChatGPT feriu a honra de uma pessoa ocorreu com o Professor de Direito, Eugene Voloch, da Universidade da Califórnia. Ele pediu ao ChatGPT informações sobre professores de Direito acusados de assédio sexual. Para surpresa do mesmo, um de seus conhecidos estava na lista e seu nome era Jonathan Turley.

O ChatGPT informou, erroneamente, que o professor Jonathan Turley, da Georgetown University Law Center, foi acusado de assédio sexual durante uma viagem ao Alasca com sua classe, patrocinada pela universidade. No entanto, há vários equívocos nessa informação. O professor Turley é da George Washington University Law School e nunca organizou uma viagem ao Alasca. Além disso, ele nunca foi acusado de assédio sexual¹⁴. Verificou-se também que a suposta notícia no Washington Post não existe, conforme confirmado pelo próprio jornal¹⁵.

Fica claro o erro e o crime de difamação ao professor Jonathan, o que foi perguntado ao ChatGPT pelo seu amigo Eugene que o conhecia bem. Se fosse perguntado por outra pessoa, e esta não tivesse o discernimento de pesquisar se a resposta é verdadeira ou falsa, como ficaria a honra do professor sendo acusado de um crime grave como assédio?

3.3.3 Direito à Imagem

É um direito da personalidade que confere ao indivíduo a faculdade de usar, dispor e reproduzir sua própria imagem, podendo ter caráter comercial ou não. Além disso, o referido direito protege os interesses existenciais da pessoa, estando intrinsecamente ligado à sua integridade psicofísica, tanto física quanto moral e psíquica. A proteção desse direito é regulada pelo Código Civil e também encontra tutela na Constituição Federal e em outras legislações esparsas.

Recentemente uma imagem do Papa Francisco com um casaco puffer gigante branco viralizou nas redes sociais. Outra imagem mostra o ex-presidente Donald Trump preso em Nova York. Em outra imagem, o presidente russo Vladimir Putin se curva ao presidente chinês Xi Jinping, em um gesto simbólico de submissão. Já no Reddit, uma imagem de uma tragédia

¹⁴ MELO, João Ozório de; Especialistas discutem se é possível processar ChatGPT por difamação. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2023-abr-17/especialistas-discutem-possivel-processar-chatgpt-difamacao>. Acesso em 30/05/2023.

¹⁵ VERMA, Pranshu; OREMUS, Will. ChatGPT invented a sexual harassment scandal and named a real law prof as the accused. The Washington Post. 2023. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/technology/2023/04/05/chatgpt-lies/>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

envolvendo um terremoto e um tsunami foram postadas no portal¹⁶. Porém, todas essas imagens citadas são falsas e bastante realistas.

Figura 2: Papa Francisco com casaco puffer criada por inteligência artificial



Fonte: Gizmodo

Figura 3: Donald Trump sendo preso em Nova York



Fonte: Techtudo

¹⁶ Papa Francisco 'de jaqueta' viraliza; 5 fotos de IA que geraram confusão. Disponível em <https://www.techtudo.com.br/listas/2023/03/papa-francisco-de-jaqueta-viraliza-5-fotos-de-ia-que-geraramconfusao-edsoftwares.ghtml>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

Figura 4: Putin se curva a Xi Jinping



Fonte: Techtudo

Figura 5: Terremoto que nunca aconteceu



Fonte: Techtudo

Todas as imagens citadas acima foram criadas na plataforma Midjourney, ferramenta que gera ilustrações realistas a partir de descrições, e que também usa IA generativa, além de ser capaz de formar imagens bastante realistas para o grande público. Isso dá-se o nome de *deepfake*, que é uma técnica usada para criar vídeos e imagens falsas porém, bem realistas, com pessoas fazendo coisas que nunca fizeram de verdade ou em situações que nunca presenciaram. Essa técnica também inclui o uso de voz criada por inteligência artificial. O termo vem da junção de duas palavras em inglês:

- **Deep:** De deep learning em que computadores conseguem aprender com base em padrões;
- **Fake:** Falso;

Geralmente as pessoas usam artistas e políticos para utilizar essa técnica e enganar outras pessoas na internet. Muitas vezes pode ser de uma forma humorada, como o casaco puffer do Papa Francisco, porém, o fato dessas tecnologias estarem nas mãos do público em geral pode fazer com que pessoas mal intencionadas possam utilizar contra qualquer pessoa

comum, ferindo a imagem da mesma e podendo acarretar sérios problemas pessoais na vida da vítima.

O Midjourney suspendeu a sua versão de testes gratuita devido as *Deepfakes* produzidas pela ferramenta terem se tornado virais. Segundo o CEO e fundador da Midjourney, David Holz, que não citou esse motivo, citou apenas uma “Demanda extraordinária e abuso nos testes¹⁷”, segundo o jornal Washington Post¹⁸.

3.3.4 Direito à intimidade e à vida privada

A privacidade e a intimidade são direitos muito semelhantes, o que muitas vezes são tratados como sinônimos. O direito à privacidade tem como objetivo proteger informações da vida pessoal e íntima da pessoa, evitando o compartilhamento de informações por terceiros.

Isso ocorreu com o ChatGPT na Itália no qual houve o vazamento de “dados sensíveis dos usuários, ao qual um *bug*, que é um erro no código de um programa que provoca seu mau funcionamento, expôs o histórico de conversas de usuários ativos e informações relacionadas a pagamentos pertencentes a 1,2% dos assinantes do ChatGPT Plus incluindo nome, sobrenome, endereço de email, endereço de pagamento, data de validade do cartão de pagamento e os últimos quatro dígitos do número do cartão do cliente”¹⁹.

Além disso, à violação que ocorreu na Itália é susceptível de acontecer também no Brasil, incluindo as violações da imagem e honra, o que pode acarretar diversos problemas, inclusive em questões de segurança para as vítimas, atingido o seu direito à privacidade.

É fato que as próprias detentoras dos chatbots criam mecanismos para impedir que usuários utilizem as plataformas para gerar *Fake News*, como a realização de testes rigorosos e “melhorias no comportamento do modelo com técnicas como aprendizado por reforço com o feedback humano²⁰” que torna-se algo mais seguro no ambiente virtual, porém, é necessário que o Estado crie mecanismos mais seguros, através da lei, para não só impedir como punir aqueles que utilizam desses métodos para espalhar desinformação. Porém, é importante deixar claro que os mecanismos em si não podem ser usados para mitigar a liberdade de expressão ate porque o que estar em jogo aqui são os excessos e não a tecnologia em si.

Na análise do tema, é correto afirmar que o ChatGPT e outros modelos de automação, podem ser considerados de “Alto Risco”, o que sera detalhado logo abaixo, devido à falta de

¹⁷ Midjourney suspende versão grátis após deepfakes virais do Papa e Trump. Disponível em <https://www.tecmundo.com.br/software/262401-midjourney-suspende-versao-gratis-deepfakes-virais-papatrump.htm>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

¹⁸ STANLEY-BECKER, Isaac; HARWELL, Drew; How a tiny company with few rules is making fake images go mainstream. Washington Post. 2023. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/technology/2023/03/30/midjourney-ai-image-generation-rules/>. Acesso em 30 de maio de 2023.

¹⁹ SOUZA, Gisele. Itália bane ChatGPT: Entenda por que chat foi proibido e se há riscos. Disponível em <https://www.techtudo.com.br/listas/2023/04/italia-bane-chatgpt-entenda-por-que-chatbot-foi-proibido-e-se-hariscos-edsoftwares.ghtml>. Acesso em 30/05/2023.

²⁰ OpenAI dá mais detalhes sobre medidas de segurança do ChatGPT e avanços do GPT-4. Disponível em <https://tecnoblog.net/noticias/2023/04/05/openai-da-mais-detalhes-sobre-medidas-de-seguranca-do-chatgpt-e-avancos-do-gpt-4/>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

uma regulamentação com mecanismos que possam trazer mais segurança jurídica para o Estado e, conseqüentemente, para os usuários e empresas que são proprietárias dessas tecnologias. A falta de transparência com o tratamento de dados pessoais dos cidadãos, além de uma facilidade para criar conteúdo falsos, faz com que esses modelos de linguagem generativa possam ser usados para desinformar e criar uma insegurança para aqueles que estejam utilizando. Nas palavras do Desembargador Demócrito Filho:

as implicações desses novos sistemas de inteligência artificial generativa são muitas, sobre diversas áreas e aspectos da vida humana, com o potencial de afetar direitos fundamentais, o que reforça a necessidade de regulamentação mais estrita do desenvolvimento e funcionamento dessas tecnologias. A ampla gama de aplicativos nos quais os sistemas de uso geral podem ser incorporados significa que qualquer falha pode ter efeitos abrangentes em muitos setores — uma única falha pode afetar centenas de aplicativos de IA integrados ao modelo de uso geral²¹.

É válido lembrar que o bot foi criado para tirar dúvidas sobre diversas perguntas para o público em geral porem, com o passar do tempo, a OpenAI foi aperfeiçoando e o seu poder de resposta aumentou bastante ao ponto de permitir que usuários explorem certas falhas que possibilitem diversos erros que possam causar insegurança para quem usa, “a exemplo de um homem detido pelas autoridades chinesas, no distrito de Gansu, na China, após supostamente usar o ChatGPT para gerar notícias falsas²²” ou “oferecer uma lista de sites com conteúdo ‘piratas’ para que o usuário possa baixar²³”.

Os riscos apresentados acima são apenas alguns dos diversos que poderão surgir no decorrer dos próximos meses sendo que, não foi à toa que uma carta assinada por mais de mil executivos e especialistas, incluindo Elon Musk, dono da Tesla, Steve Wozniak, cofundador da Apple, etc., pediram uma pausa de seis meses na evolução dos sistemas da IA sobre a justificativa de que “Sistemas de IA que competem com a inteligência humana podem causar riscos futuros para a sociedade e a humanidade²⁴”.

Outro exemplo disso é que o GPT-4 errou em um de seus testes de ética realizado pela própria criadora do bot. Segundo a OpenAI em um de seus relatórios que atestou esse desliz:

“temores em relação ao GPT-4, por suas capacidades preocupantes, como a habilidade de criar planos de longa data e agir em cima deles, acúmulo de poder e recursos, e comportamentos cada vez mais autoritários²⁵”.

²¹ FILHO, Demócrito Reinaldo; O ChatGPT é um sistema artificial de “Alto Risco”? Disponível em <<https://juristas.com.br/2023/03/24/o-chatgpt-e-um-sistema-de-inteligencia-artificial-de-alto-risco/>>. Acesso em 21/04/2023

²² China realiza primeira prisão por notícias falsas criadas com ChatGPT, aponta reportagem. Disponível em <https://br.cointelegraph.com/news/china-issues-first-arrest-over-fake-news-created-with-chatgpt>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

²³ 4 provas de que o ChatGPT ainda não está preparado para os brasileiros. Disponível em <https://www.techtudo.com.br/listas/2023/05/4-provas-de-que-o-chatgpt-ainda-nao-esta-preparado-para-os-brasileiros-edsoftwares.ghtml>. Acesso em 30 de Maio de 2023

²⁴ As 3 etapas da inteligência artificial e por que a 3ª pode ser fatal. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw5kyyz074o?xtor=AL73%5Bpartner%5D%5Bgoogle.news%5D-%5Bheadline%5D-%5Bbrazil%5D-%5Bbizdev%5D%5Bisapi%5D#:~:text=%22Sistemas%20de%20IA%20com%20intelig%C3%AAncia,%2C%20SpaceX%20Neuralink%2C%20entre%20outros>. Acesso em 30 de Maio de 2023

²⁵ STERZO, Luciana. Artigo: GPT-4, segurança jurídica e os reais objetivos por trás dos pedidos de suspensão. Disponível em <http://www.gestaouniversitaria.com.br/artigos/gpt-4-seguranca-juridica-e-os-reais-objetivos->

E importante mencionar que as “*fakenews*” e “*deepfakes*” estão a cada dia mais difíceis de serem identificados, levantando temores sobre o real potencial que podem afetar a democracia, principalmente em tempos de processos eleitorais, ao qual diversos opositores podem usar desses mecanismos para manchar a reputação de outra pessoa, além de gerar desinformação e manipulação da opinião pública. O problema da democratização dessas tecnologias permite que pessoas mal intencionadas usem, e abusem, para manipular vídeos, imagens, vozes e atacar qualquer pessoa que seja seu desafeto, seja um anônimo ou até uma celebridade.

Além de terem o poder de violar direitos da personalidade, como a honra, imagem e privacidade, elas também pode causar insegurança às democracias já estabelecidas, o que torna-se dever do estado, em parceria com as empresas criadoras dessas tecnologias, criarem medidas para minimizar a desinformação e auxiliar na proteção do Estado Democrático.

4. PROJETOS DE LEI QUE REGULAMENTAM A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL E NO MUNDO

Como a inteligência artificial está a cada dia mais avançada e transformando a sociedade, juntamente com setores econômicos e a indústria do trabalho, torna-se necessário que aqueles que formulam as leis tenham um olhar para essa tecnologia visto que há necessidade de uma regulamentação para evitar excessos que possam prejudicar a experiência de quem utiliza a IA.

Buscando analisar os textos da União Europeia, da China e do Brasil, é necessário abrir uma problemática sobre o tema dos riscos inerentes à tecnologia que, a cada dia que passa, vão se modernizando ao ponto das leis existentes não conseguir acompanhar todas essas mudanças. No entanto, é importante mencionar que o tema é amplo e existem diversas iniciativas e projetos de lei relacionados à regulamentação da inteligência artificial em diferentes países. Abaixo analisaremos dois projetos de lei a nível internacional e dois projetos de lei relacionados ao Brasil. É válido citar que a nível mundial, há outros projetos de lei que também estão sendo debatidos atualmente. Porém, para não ficar extenso, foram escolhidos o Act AI, da Europa, e o Projeto de Medidas para a Gestão de Serviços Generativos de Inteligência Artificial, da China.

4.1 Artificial Intelligence Act (Europa)

Desde abril de 2021, a União Europeia está discutindo um projeto para regulamentar a Inteligência Artificial com o intuito de “melhorar as previsões, otimizar as operações e a afetação de recursos e personalizar o fornecimento de serviços”, isso tudo nas esferas da saúde pública, segurança, meio ambiente, setor público, assuntos internos e da agricultura.

A *Artificial Intelligence Act* (ou *AI Act*), após três anos de estudos, debates e sugestões entre os Organismos integrantes da UE e consulta pública, encontra-se tramitando no parlamento europeu e, conforme essa visão regulatória baseada nos riscos: quanto maior os

riscos, maior serão as restrições e exigências nos sistemas de IA para evitar violação aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos europeus. Segundo o desembargador Demócrito Reinaldo Filho, em seu artigo de opinião para o site Juristas.com:

Os níveis de regulação são diferentes de acordo com os riscos, variam conforme os riscos que os sistemas de IA possam apresentar a valores da sociedade e direitos das pessoas. A concepção regulatória baseada nos níveis de riscos dos sistemas de IA tem caráter de proporcionalidade, no sentido de que as restrições mais graves e as exigências mais onerosas somente se aplicam a programas e aplicações que ofereçam maiores riscos à segurança e a direitos fundamentais das pessoas²⁶.

Segue abaixo a divisão e o conceito dos riscos (risk-based regulatory approach) ao qual baseia-se a *Act AI*:

- **Risco inaceitável (*Unacceptable Risk*):** todos os sistemas de IA considerados uma clara ameaça à segurança, aos meios de subsistência e aos direitos das pessoas serão proibidos.
- **Risco elevado (*High Risk*):** os sistemas de IA identificados como de alto risco incluem a tecnologia de IA utilizada em infraestruturas críticas, formação educativa ou profissional, componentes de segurança dos produtos, emprego, gestão dos trabalhadores e acesso ao trabalho por conta própria, serviços públicos e privados essenciais, aplicação da lei, gestão da migração, do asilo e do controlo das fronteiras, administração da justiça e processos democráticos.
- **Risco limitado (*Limited Risk*):** o risco limitado refere-se aos sistemas de IA com obrigações de transparência específicas.
- **Risco mínimo ou nulo (*Minimal Risk*):** a proposta permite a utilização gratuita de IA de risco mínimo, como jogos de vídeo ativados por IA ou filtros de spam.

Com o objetivo de salvaguardar os direitos fundamentais, como consta na carta proposta “Dadas as suas características específicas (por exemplo, a opacidade, a complexidade, a dependência dos dados, o comportamento autónomo), a utilização da inteligência artificial pode afetar negativamente um conjunto de direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE (a seguir designada por «Carta»). A presente proposta procura assegurar um nível elevado de proteção desses direitos fundamentais e visa fazer face aos vários riscos mediante uma abordagem baseada no risco claramente definida” (Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, pdf, pagina 15).

É importante salientar que essa classificação de riscos pode ser subjetiva e levar a uma implicação inconsistente das regras através da interpretação dos próprios reguladores.

Os parlamentares europeus aprovaram no dia 11 de Maio de 2023, uma proposta que inclui novas regras e, com relação ao ChatGPT, a Open AI devere “revelar que o conteúdo foi gerado por IA, conceber o seu modelo de forma a evitar que gere conteúdos ilegais e publicar relatórios sobre os dados protegidos por direitos de autor utilizados para treinar o modelo”²⁷. Isso gera uma transparência maior para o aplicativo e proteção ao público em geral.

²⁶ A proposta regulatória da União Europeia para a inteligência artificial (1ª parte): a hierarquização dos riscos. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/90816/a-proposta-regulatoria-da-uniao-europeia-para-a-inteligenciaartificial-1-parte-a-hierarquizacao-dos-riscos>>. Acesso em 06 de Jun. de 2022

²⁷ Lei da Inteligência Artificial pronta para votação no Parlamento Europeu em junho. Disponível em <https://tek.sapo.pt/noticias/negocios/artigos/lei-da-inteligencia-artificial-pronta-para-votacao-no-parlamentoeuropeu-em-junho>. Acesso em 06 de Junho de 2023

Abaixo seguem alguns artigos sobre IA generativa no *Act AI*:

Artigos 16 a 29a (Pg. 29).

Monitoramento de Linguagem Generativa: Como os modelos fundamentais são um desenvolvimento novo e de rápida evolução no campo da inteligência artificial, é apropriado que a Comissão e o Escritório de IA monitorem e avaliem periodicamente o quadro legislativo e de governança de tais modelos, especialmente de sistemas de IA generativa baseados nesses modelos, que levantam questões significativas relacionadas à geração de conteúdo em violação ao direito da União, às regras de direitos autorais e ao uso indevido potencial.

O artigo 4^a cita os princípios gerais aplicáveis a todos os sistemas de IA (pg. 142/143):

Todos os operadores abrangidos por este Regulamento devem envidar os melhores esforços para desenvolver e utilizar sistemas de IA ou modelos fundamentais de acordo com os seguintes princípios gerais, estabelecendo um quadro de alto nível que promove uma abordagem europeia coerente, centrada no ser humano, para uma Inteligência Artificial ética e confiável, totalmente em conformidade com a Carta e com os valores nos quais a União se baseia:

a) 'agência e supervisão humana' significa que os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e utilizados como uma ferramenta a serviço das pessoas, respeitando a dignidade humana e a autonomia pessoal, e que funcionem de forma apropriada sob controle e supervisão humanos.

b) 'robustez técnica e segurança' significa que os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e utilizados de maneira a minimizar danos não intencionais e inesperados, além de serem robustos em caso de problemas não intencionais e resistentes a tentativas de alterar o uso ou desempenho do sistema de IA, a fim de permitir o uso ilícito por terceiros maliciosos.

c) 'privacidade e governança de dados' significa que os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e utilizados em conformidade com as regras existentes de privacidade e proteção de dados, ao processar dados que atendam a altos padrões em termos de qualidade e integridade.

d) 'transparência' significa que os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e utilizados de forma que permita a rastreabilidade e explicabilidade adequadas, ao mesmo tempo em que informam adequadamente os usuários de que estão se comunicando ou interagindo com um sistema de IA, bem como informando devidamente os usuários sobre as capacidades e limitações desse sistema de IA e as pessoas afetadas sobre seus direitos.

e) 'diversidade, não discriminação e equidade' significa que os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e utilizados de forma que incluam atores diversos e promovam acesso igualitário, igualdade de gênero e diversidade cultural, evitando impactos discriminatórios e vieses injustos que sejam proibidos pela legislação da União ou nacional.

f) 'bem-estar social e ambiental' significa que os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e utilizados de maneira sustentável e ambientalmente amigável, bem como de forma a beneficiar todos os seres humanos, ao mesmo tempo em que monitoram e avaliam os impactos de longo prazo no indivíduo, na sociedade e na democracia.

4.2 Projeto de Medidas para a Gestão de Serviços Generativos de Inteligência Artificial (CHINA)²⁸

A Administração do Ciberespaço da China propôs novas regras para a regulamentação da inteligência artificial generativa, como o ChatGPT, que pode criar texto e imagens em resposta a perguntas e sugestões dos usuários.

De acordo com o texto, as empresas devem seguir as regras do Partido Comunista Chinês, além de evitar a publicação de materiais que possam manchar a reputação dos líderes chineses ou reviver a história proibida, os sistemas de IA devem refletir os "valores centrais socialistas" e evitar informações que possam minar o "poder estatal" ou a unidade nacional, e evitar publicar informações que minem o poder estatal ou a unidade nacional (art. 4º, I), além de garantir que seus chatbots criem conteúdo verídico e respeitem a propriedade intelectual (art. 4, incisos III e IV). As empresas também serão obrigadas a registrar seus algoritmos com os reguladores.

4.3 Projeto de Lei N° 21/2020 (Brasil)

Já no Brasil, o Projeto de Lei N° 21/2020, de autoria do Deputado Eduardo BismarckPDT/CE, vem estabelecer princípios para uso da Inteligência Artificial e também dar outras providências, além de ser alicerçada em fundamentos que consta em seu art. 4º que dispõe: I - o desenvolvimento tecnológico e a inovação; II - a livre iniciativa e a livre concorrência; III - o respeito aos direitos humanos e aos valores democráticos; IV - a igualdade, a não discriminação, a pluralidade e o respeito aos direitos trabalhistas; e V - a privacidade e a proteção de dados.

Um dos princípios que estabelecem o uso responsável baseia-se no gerenciamento dos riscos, como consta no art. 6º, inciso V:

Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas, compatíveis com os padrões internacionais, aptas a permitir a funcionalidade e o **gerenciamento de riscos dos sistemas de inteligência artificial** e a garantir a rastreabilidade dos processos e decisões tomadas durante o ciclo de vida do sistema; (grifo nosso).

Esse projeto ainda não foi sancionado pelo atual presidente da república, além de não ter sido debatido e votado pelo Senado Federal, o que deverá ser feito até o fim desse ano e, conseqüentemente, incluirá muitas ideias do projeto que está sendo discutido pela União Europeia. É importante analisar, de uma forma crítica, se estes modelos de automação, diretamente o ChatGPT, são considerados de “alto risco” e, caso os projetos regulamentadores sejam votados da forma que estão, se poderão contemplar o todo para garantir a segurança dos usuários de acordo com os direitos fundamentais.

²⁸ Medidas para a Gestão de Serviços Generativos de Inteligência Artificial. Disponível a versão oficial em: <http://www.cac.gov.cn/2023-04/11/c_1682854275475410.htm>. Acesso em 05/05/2023.

4.4 Projeto de lei N° 2338/2023 (Brasil)

O Projeto de Lei 2338/23, protocolado pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco-PSD/MG, estabelece normas gerais para o uso de inteligência artificial e impõe responsabilidade aos desenvolvedores, incluindo multas para o uso indevido de dados pessoais. O PL foi criado a partir de um relatório final de uma comissão de juristas formada em 2022 para avaliar o tema e unir outros projetos correlatos.

O projeto de marco regulatório da inteligência artificial no Brasil estabelece fundamentos para o uso dessas tecnologias no país, destacando a centralidade da pessoa humana, o respeito aos direitos humanos e aos valores democráticos, a proteção ao meio ambiente, a igualdade e a não discriminação, entre outros princípios. Além disso, a proposta prevê multas de até R\$ 50 milhões para empresas que violem os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de 2018 e proteção especial a grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Para garantir o cumprimento do marco regulatório, o projeto ainda estabelece a criação de um órgão ligado à Presidência da República para a fiscalização. O texto propõe que os sistemas de inteligência artificial destinados a esses grupos vulneráveis sejam desenvolvidos de forma que as pessoas possam entender seu funcionamento e seus direitos em relação aos agentes de inteligência artificial. A iniciativa reflete a preocupação em equilibrar o uso da inteligência artificial com a proteção dos direitos fundamentais e o respeito à dignidade humana.

4.5 Estágio dos Projetos ao Redor do Mundo

É importante destacar que o ChatGPT, e outros modelos de automação, foram lançados após os projetos da União Europeia e o PL 21/2020. Porém, o Projeto de Medidas para a Gestão de Serviços Generativos de Inteligência Artificial (CHINA) e o PL 2338/23 foram sendo debatidos enquanto os chatbots operam pelo mundo, o que faz com que os reguladores possam acompanhar os problemas e buscar algumas soluções atuais.

A *Act AI* está com avanços para ser implementada em toda a União Europeia ainda esse ano, porém, os reguladores devem tomar cuidado para não tornar o texto rigoroso demais e evitar avanços significativos na inteligência artificial. A classificação de riscos devem ser implementada objetivando permitir que usuários e desenvolvedores não sejam amordaçados pelo peso rigoroso Estatal.

Já no Brasil, o PL 21/2020 que foi inspirado na regulamentação europeia, da mesma forma que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) baseou-se na GDPR, está defasado pois, mesmo sendo aprovado na Câmara dos Deputados em 2021, recebendo algumas adições pelo Senado Federal, este projeto foi atualizado para o PL 2338/23 que, além de ser mais atual, também abrange situações mais amplas.

Um dos pontos a serem levantados é a importância dessas regulamentações serem atualizadas periodicamente, de forma a acompanhar as evoluções tecnológicas e as mudanças nas demandas sociais e econômicas. Afinal, a inteligência artificial está se tornando cada vez mais presente em nossas vidas e é essencial que haja um equilíbrio entre a inovação e a proteção dos direitos humanos e da privacidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa tratou sobre os “Grandes modelos de linguagem e inteligência artificial generativa: rota de colisão entre o ChatGPT e os direitos fundamentais e iniciativas regulatórias em perspectiva comparada”. O estudo se mostrou relevante em razão da presente pesquisa mostrar-se atual, tendo em vista as recentes discussões ocorridas no campo da mídia, e no campo jurídico, sobre os modelos de linguagem generativa que são disponibilizados ao público geral e os seus riscos que podem causar à sociedade.

Ao longo da pesquisa, pode-se elencar as seguintes limitações: Como as questões jurídicas sobre esse tema são bastante atuais, foi difícil encontrar materiais acadêmicos, em português, referentes ao tema visto que, na maioria das vezes, encontra-se artigos de opiniões em diversos blogs de tecnologia e poucos sites jurídicos. Apesar disso, foi possível alcançar os seguintes objetivos almejados no início do trabalho:

No que diz respeito ao objetivo geral, o resultado é que esses *bots* precisam de um controle maior por parte dos reguladores estatais visto que os controladores privados, mesmo delimitando alguns parâmetros de segurança, ainda não são suficientes para garantir a segurança do público em geral.

Sobre as hipóteses levantadas ao longo do texto, é correto afirmar que:

- A inteligência artificial é uma tecnologia fascinante que veio para ajudar diversos setores, desde a economia até a saúde, o que é um passo importante para a humanidade.
- Os modelos generativos, também denominados IA generativa, contém diversos benefícios que podem revolucionar diversos setores porém, mesmo com a benesses, há também os riscos que pessoas, e grupos, mal intencionados podem causar a sociedade.
- Direitos Fundamentais podem ser afetados quando esses chatbots não tem o devido controle visto terem sido lançados ao grande público recentemente e também estarem sendo atualizados a uma velocidade impressionante tornando-se mais poderosos.
- Os projetos de regulamentação estão sendo debatidos no Brasil e pelo mundo e isso traz uma certa segurança à população. É necessário esclarecer que alguns se encontram defasados e outros atualizados, com o da União Europeia sendo o mais completo em termos regulatórios. Porém, a PL 2338/23 lançado pelo Senado contem bons artigos que possam aumentar a segurança para empresas e população no Brasil.
- Porém, é necessário afirmar que Uma solução para essas falhas é implementar uma abordagem mais equilibrada, que levasse em consideração os riscos e os benefícios potenciais da tecnologia de IA. Isso poderia ser alcançado por meio de uma colaboração mais próxima entre as empresas detentoras dessa tecnologia e os reguladores, para garantir que as inovações sejam regulamentadas de forma eficaz e eficiente, sem impedir a inovação e o progresso.

Diante disso, o problema levantado no texto “linguagem generativa constitui alto risco para direitos fundamentais” foi confirmado pois mostrou que esses direitos são um dos grandes

motivos de termos diversos projetos de regulamentação no Brasil, e no mundo, e que à vida humana deve ser preservada de tecnologias que possam causar riscos a indivíduos e a determinados grupos.

Embora a regulamentação baseada em riscos da União Europeia, China, Brasil e outros países sejam importantes para que a inteligência artificial possa garantir a segurança e a proteção dos cidadãos, é necessário que seja implementada de forma equilibrada e eficaz, para não ocorrer do rigor da lei venha a mitigar o progresso que uma tecnologia desse porte possa trazer para a população.

REFERENCIAS

A proposta regulatória da União Europeia para a inteligência artificial (1ª parte): a hierarquização dos riscos. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/90816/a-propostaregulatoria-da-uniao-europeia-para-a-inteligencia-artificial-1-parte-a-hierarquizacao-dosriscos>>. Acesso em 06 de Jun. de 2023.

ALVES, Ellen Maciel. **Inteligência Artificial e Direito: uma análise sobre os impactos de novas tecnologias e o uso da inteligência artificial no judiciário brasileiro.** 2020 Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) / Ellen Maciel Alves. - Sousa: [s.n.], 2020.

As 3 etapas da inteligência artificial e por que a 3ª pode ser fatal. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw5kywz074o?xtor=AL73%5Bpartner%5D%5Boogle.news%5D-%5Bheadline%5D-%5Bbrazil%5D-%5Bbizdev%5D%5Bisapi%5D#:~:text=%22Sistemas%20de%20IA%20com%20intelig%C3%Aancia,%2C%20SpaceX%20Neuralink%2C%20entre%20outros>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

BANIMENTO TEMPORÁRIO DO CHATGPT PELA AUTORIDADE ITALIANA: QUAIS AS PERSPECTIVAS NO BRASIL? Disponível em <https://opiceblum.com.br/banimento-temporario-do-chatgpt-pela-autoridade-italiana-quais-aspectivas-no-brasil/>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade.** 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2015. P. 100.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 15 de Abril de 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de lei N° 2338, de 2023. Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial.** Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9347622&ts=1683224421131&disposition=inline&_gl=1*ood6u1*_ga*MTEzMjQzMTUwNy4xNjgzMjkxODA3*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4MzI5MTgwNi4xLjEuMTY4MzI5MTkxNC4wLjAuMA>. Acesso em 06/05/2023

ChatGPT se torna plataforma com crescimento mais rápido da história. <Disponível em <https://www.ufrgs.br/infabico/chatgpt-se-torna-plataforma-com-crescimento-mais-rapido-dahistoria/>>. Acesso em 19/04/2023

China realiza primeira prisão por notícias falsas criadas com ChatGPT, aponta reportagem. Disponível em <https://br.cointelegraph.com/news/china-issues-first-arrest-overfake-news-created-with-chatgpt>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

COUTINHO, Bruna Macedo Limeira Lima; **FAKE NEWS NA INTERNET: EXISTE UM DIREITO FUNDAMENTAL À MENTIRA? UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DO DIREITO.** 2020. Dissertação (Mestrado). Centro universitário 7 de Setembro. Fortaleza, 2020.

DE TEFFÉ, CHIARA SPADACCINI; **Considerações sobre a proteção do direito à imagem na internet.** RIL Brasília a. 54 n. 213 jan. /mar. 2017.

Estudo revela que ChatGPT e Bard podem ajudar a criar fake News. Disponível em <<https://www.hardware.com.br/noticias/2023-04/estudo-revela-que-chatgpt-e-bard-podemajudar-a-criar-fake-news.html>>. Acesso em 27/04/2023

FILHO, Demócrito Reinaldo; O ChatGPT é um sistema artificial de “Alto Risco”? Disponível em <<https://juristas.com.br/2023/03/24/o-chatgpt-e-um-sistema-de-inteligenciaartificial-de-alto-risco/>>. Acesso em 21/04/2023

GPT evolui muito, problemas permanecem e perigos aumentam. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/tec/2023/03/gpt-evolui-muito-problemas-permanecem-eperigos-aumentam.shtml>>. Acesso em 19/04/2023

Itália bane ChatGPT: entenda por que chatbot foi proibido e se há riscos. Disponível em <<https://www.techtudo.com.br/listas/2023/04/italia-bane-chatgpt-entenda-por-que-chatbotfoi-proibido-e-se-ha-riscos-edsoftwares.ghtml>>. Acesso em 30 de Maio

Inteligência artificial é suspeita de ter incentivado homem a cometer suicídio na Bélgica. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2023/03/31/inteligenciaartificial-e-suspeita-de-ter-incentivado-homem-a-cometer-suicidio-na-belgica.htm#:~:text=Um%20chatbot%20%C3%A9%20suspeito%20de,usu%C3%A1rios%20de%20sites%20ou%20aplicativos>>. Acesso em 01 de Maio de 2023

Lei da Inteligência Artificial pronta para votação no Parlamento Europeu em junho. Disponível em <https://tek.sapo.pt/noticias/negocios/artigos/lei-da-inteligencia-artificialpronta-para-votacao-no-parlamento-europeu-em-junho>. Acesso em 06 de Junho de 2023

MARTINS, Júlia; **LGPD- BANIMENTO DO CHATGPT NA ITÁLIA E OS REFLEXOS NO BRASIL.** Disponível em https://pbcompliance.com.br/pb_explica/lgpd-banimento-dochatgpt-na-italia-e-os-reflexos-no-brasil/. Acesso em 30 de Abril de 2023

MARTINS, Luiza M.; **Donald Trump sendo preso.** 2023. Figura 3. 360x360 pixels. Disponível em: <<https://www.techtudo.com.br/listas/2023/03/papa-francisco-de-jaquetaviraliza-5-fotos-de-ia-que-geraram-confusao-edsoftwares.ghtml>>. Acesso em 04 de Junho de 2023.

MARTINS, Luiza M.; **Putin se curva a Xi Jinping.** 2023. Figura 4. 680x680 pixels. Disponível em: <<https://www.techtudo.com.br/listas/2023/03/papa-francisco-de-jaquetaviraliza-5-fotos-de-ia-que-geraram-confusao-edsoftwares.ghtml>>. Acesso em 04 de Junho de 2023.

MARTINS, Luiza M.; **Terremoto que nunca aconteceu.** 2023. Figura 5. 651x434 pixels. Disponível em: <<https://www.techtudo.com.br/listas/2023/03/papa-francisco-de-jaquetaviraliza-5-fotos-de-ia-que-geraram-confusao-edsoftwares.ghtml>>. Acesso em 04 de Junho de 2023.

MAES, Patty; **Inteligência artificial que escreve sozinha é 'como um papagaio' e isso traz riscos, diz especialista do MIT** (entrevista concedida à Folha de São Paulo. Fev./2023. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/tec/2023/02/inteligencia-artificial-e-como-umpapagaio-e-isso-traz-riscos-diz-especialista-do-mit.shtml>). Acesso em 27/04/2023.

Medidas para a Gestão de Serviços Generativos de Inteligência Artificial. Disponível a versão oficial em: <http://www.cac.gov.cn/2023-04/11/c_1682854275475410.htm>. Acesso em 05/05/2023.

Machine learning, deep learning e PLN: o que são? Disponível em <<https://www.hp.com/br-pt/shop/tech-takes/machine-learning-deep-learning-pnl-diferencas>>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

MELO, João Ozório de; **Especialistas discutem se é possível processar ChatGPT por difamação.** Disponível em <https://www.conjur.com.br/2023-abr-17/especialistas-discutempossivel-processar-chatgpt-difamacao>. Acesso em 30/05/2023

Midjourney suspende versão grátis após deepfakes virais do Papa e Trump. Disponível em <https://www.tecmundo.com.br/software/262401-midjourney-suspende-versao-gratisdeepfakes-virais-papa-trump.htm>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

OpenAI dá mais detalhes sobre medidas de segurança do ChatGPT e avanços do GPT-4. Disponível em <https://tecnoblog.net/noticias/2023/04/05/openai-da-mais-detalhes-sobremedidas-de-seguranca-do-chatgpt-e-avancos-do-gpt-4/>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

O ChatGPT é um sistema de inteligência artificial de "alto risco"? Disponível em <https://www.conjur.com.br/2023-abr-03/democrito-filho-chatgpt-sistema-alto-risco>. Acesso em 21 de Abril de 2023.

OLIVEIRA, Sandro. **Entendendo a Privacidade de Dados Pessoais na LGPD.** 1º Edição, Ed.: Formato Kindle, 2021.

ONODY, Prof. Roberto N de; **Teste de Turing e Inteligência Artificial.** Disponível em <https://www2.ifsc.usp.br/portal-ifsc/teste-de-turing-e-inteligencia-artificial/> Acesso em 30 de Maio de 2023.

Papa Francisco 'de jaqueta' viraliza; **5 fotos de IA que geraram confusão.** Disponível em <https://www.techtudo.com.br/listas/2023/03/papa-francisco-de-jaqueta-viraliza-5-fotos-de-ia-que-geraram-confusao-edsoftwares.ghhtml>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

Pesquisadores de desinformação levantam alarmes sobre A.I. Chatbots. Disponível em <<https://www.nytimes.com/2023/02/08/technology/ai-chatbots-disinformation.html>>. Acesso em 12 de Junho de 2023.

PEREIRA, J. J. F: O que é o **ChatGPT: Definição e história.** Disponível em <<https://joaquimfantin.com/chatgpt-definicao-historia/>>. Acesso em 19/04/2023.

POSSA, Julia. **Papa Francisco de jaqueta branca:** veja a história por trás da foto gerada por IA. 2023. 2 Figura. 290x174 pixels. Disponível em: <<https://gizmodo.uol.com.br/papafrancisco-de-jaqueta-branca-veja-a-historia-por-tras-da-foto-gerada-por-ia/>>. Acesso em: 04 de Junho de 2023.

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO QUE ESTABELECE REGRAS HARMONIZADAS EM MATÉRIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (REGULAMENTO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) E ALTERA DETERMINADOS ATOS LEGISLATIVOS DA UNIÃO. Secretária-geral da Comissão Europeia. 22 de abril de 2021.

Proposal for a regulation of the European Parliament and of the Council on harmonised rules on Artificial Intelligence (Artificial Intelligence Act) and amending certain Union Legislative Acts (COM(2021)0206 – C9 0146/2021 – 2021/0106(COD)). Disponível em <https://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2014_2019/plmrep/COMMITTEES/CJ40/DV/2023/05-11/ConsolidatedCA_IMCOLIBE_AI_ACT_EN.pdf>. Acesso em 12 de Junho de 2023

4 provas de que o ChatGPT ainda não está preparado para os brasileiros. Disponível em <https://www.techtudo.com.br/listas/2023/05/4-provas-de-que-o-chatgpt-ainda-nao-estapreparado-para-os-brasileiros-edsoftwares.ghtml>. Acesso em 30 de Maio de 2023

STANLEY-BECKER, Isaac; HARWELL, Drew; **How a tiny company with few rules is making fake images go mainstream.** The Washington Post. 2023. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/technology/2023/03/30/midjourney-ai-image-generationrules/>>. Acesso em 30 de maio de 2023.

STERZO, Luciana. Artigo: **GPT-4, segurança jurídica e os reais objetivos por trás dos pedidos de suspensão.** Disponível em <http://www.gestaouniversitaria.com.br/artigos/gpt-4seguranca-juridica-e-os-reais-objetivos-por-tras-dos-pedidos-de-suspensao>. Revista Gestão Universitária. Publicado em 24/04/2023. Acesso em 30 de Abril de 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel **Curso de direito constitucional**. 6. ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

SOUZA, Gisele. **Itália bane ChatGPT: Entenda por que chat foi proibido e se há riscos**. Disponível em <<https://www.techtudo.com.br/listas/2023/04/italia-bane-chatgpt-entenda-porque-chatbot-foi-proibido-e-se-ha-riscos-edsoftwares.ghml>>. Acesso em 30/05/2023.

TEIXEIRA, João de Fernandes; **O que é uma inteligência artificial**. 3ª Edição, Ed. egaláxia, 2019.

VERMA, Pranshu; OREMUS ,Will. **ChatGPT invented a sexual harassment scandal and named a real law prof as the accused**. The Washington Post. 2023. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/technology/2023/04/05/chatgpt-lies/>>. Acesso em 30 de Maio de 2023.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente ao Senhor Jesus Cristo por ter guiado e dado forças para completar todo esse percurso que se iniciou em 2017 e está sendo concluído nesse ano. Que toda honra e glória sejam dadas ao Eterno Mestre.

A minha mãe Lucicleide da Silva, e minha avó, Sandra Maria da Silva, por estarem comigo nessa caminhada, e antes dela, além de suportarem os altos e baixos e serem exemplos de mulheres guerreiras e fenomenais que vieram de baixo e são valentes, mesmo passando por inúmeros percalços da vida

Ao meu avô, *in memoriam*, que infelizmente partiu em 2012 para perto de Deus e não teve o privilégio de me ver formado.

A Universidade Estadual da Paraíba- UEPB, e a todos os professores que passaram para ministrar aula nesses períodos, por me mostrar que há um mundo acadêmico com pessoas, estilos e pensamentos diferentes e que servem para o aprendizado, não só de forma universitária, mas também para uma vida.

A Família Dória: Edinalva, Leonardo, Leonardo Filho e Anna Livia que tive o imenso prazer de conhecer e saber que são pessoas fenomenais que vale muito a pena ter como amigos e irmãos.

Aos meus amigos de classe e jornada, em especial, a dois que tenho a alegria de mencionar: Luã Vinicius Oliveira e Rosilene da Silva Dias, companheiros de trabalhos, prazos e risos que enfrentamos nessa maratona que chega ao fim.

Ao meu amigo Samuel Nantes, que mesmo não sendo do curso de direito, é uma pessoa que conheci há mais de dez anos e que hoje é um irmão. Com ele o aprendizado é garantido, além de debates saudáveis que me fazem ter uma outra visão de mundo.

Ao querido Professor Me. Claudio Simão de Lucena Neto por me dar a oportunidade de ser meu orientador e o responsável por me fazer gostar de Direito e Tecnologia.

Aos Professores Olivia Maria Peixoto Flôr e Agnes Pauli Pontes de Aquino por fazerem parte da banca e contribuírem, de forma excepcional, com as correções e dicas no artigo.

A todos os mencionados nessa lista, e a tantos outros que, de uma forma direta e indireta, passaram pela minha vida e me ensinaram de muitas formas a moldar a pessoa que sou hoje.